



Assembleia Municipal de Vila Real	
Data:	18/06/2025
N.º	67
Proc.º n.º	/
Resp. of. n.º	/

[Handwritten signature]

certidão

----- DR. EDUARDO LUÍS VARELA RODRIGUES, DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO MUNICÍPIO DE VILA REAL. -----

----- CERTIFICO, que da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 19/05/2025, aprovada em minuta no final da reunião para efeitos e execução imediata, consta, de entre outras, a seguinte deliberação:

-----ASSUNTO: - Pedido de Comparticipação Financeira à Junta de Freguesia de Mondrões para "Requalificação do Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões -----

- Presente à reunião informação da Divisão Jurídica e de Fiscalização do seguinte teor:

"Informação:

1. A Junta de Freguesia de Mondrões, através de requerimento com o registo n.º 5614, datado de 17/03/2025, vem solicitar o seguinte:

"Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real,

A Junta de Freguesia em Mondrões perante o estado de degradação de algumas infraestruturas e arruamentos, tais como:

- Casa da Lameira em Mondrões - necessária a substituição e requalificação do telhado
- Parque infantil em Mondrões – necessária a requalificação do parque de lazer
- Rua da Escola em Sapiões – necessário o alargamento da via, pavimentação em cubo e requalificação de rede de regadio e escoamento de águas pluviais

Vem por este meio solicitar ao Sr. Presidente o apoio através da celebração de um contrato programa que permita ao Executivo da Junta de Freguesia a possibilidade de executar os projetos mencionados."

2. Para o efeito, a Junta de Freguesia de Mondrões juntou orçamento para a Requalificação do Parque Infantil da Lameira no valor total de 13.969,00 € (valor ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor).
3. O Sr. Vereador da Câmara Municipal, Dr. Alexandre Favaio, a 17/03/2025, solicitou o seguinte:

"À dei, informar se os preços apresentados se ajustam aos valores de mercado, bem como das eventuais vantagens da celebração de CI".

[Handwritten signature]



4. Pelo Sr. Diretor do Departamento de Equipamentos e Infraestruturas (DEI), a 27/03/2025, foi proferido o seguinte despacho:
*“Sr. Chefe de Divisão da DOM
Convocar o Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Mondrões para presencialmente esclarecer a sua pretensão.
À DA o parque infantil”.*
5. Por sua vez, pela Divisão do Ambiente, em 28/03/2025, foi informado o seguinte:
“Em relação ao parque infantil, os valores apresentados no orçamento estão de acordo com os valores correntes de mercado.”
6. Após, pelo Sr. Diretor do DEI, a 16/04/2025, foi proferido o seguinte despacho:
*“Sr. Presidente
Estando devidamente validados o Parque infantil no valor de € 13.969,00 + IVA e a Requalificação da Rua da Escola em Sapiões no valor de € 12.548,00 + IVA, totalizando € 26.517,00 + IVA.
E dado que não é possível validar mais nenhum orçamento dada a forma em que é apresentado, proponho que sejam apenas considerados o Parque infantil e a Rua da Escola. Mais informo que face ao volume da obra neste momento a decorrer, com a consequente impossibilidade de assumir a fiscalização de mais obras, entendemos que ninguém melhor do que a Junta de Freguesia estará em condições de defender os interesses da população em causa.”*
7. Por despacho datado de 16/04/2025, o Sr. Presidente da Câmara Municipal (em regime de substituição) propõe um apoio no valor de 23.865,00 €.
8. Este valor engloba o apoio de 12.572,00 € referente ao Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões e o apoio de 11.293,00 € referente à requalificação da Rua da Escola em Sapiões.
9. Por solicitação destes serviços jurídicos, a Junta de Freguesia de Mondrões veio apresentar documento comprovativo da localização do parque infantil que irá ser requalificado, documentos que se juntam à presente informação.
10. Nos termos do disposto na alínea a) e f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições no domínio do equipamento rural e urbano, tempos livres e desporto.
11. Concretamente, nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar



sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações.

12. A atribuição de apoio fica dependente da comprovação em como a entidade a apoiar tem a sua situação regularizada perante a Segurança Social e as Finanças.
13. Neste contexto, foi verificado que a Junta de Freguesia de Mondrões tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e a situação tributária regularizada perante a AT, documentos que se anexam à presente informação.
14. O apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica ainda condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e orçamento do Município.
15. Em face do aqui exposto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, com vista à celebração de contrato-programa no valor de 12.572,00 €, correspondente à percentagem de 90% do valor do investimento previsto.
16. Aprovado o apoio, a sua atribuição será formalizada através da assinatura de um Contrato Programa”.

Em 05/05/2025 o **Diretor do DAF** emitiu o seguinte parecer:

“Ao Sr. Presidente,

Concordo. O pedido pode ser submetido à reunião da CM para posterior submissão e aprovação pela AM, nos termos da minuta que se anexa.”

Por Despacho de 05/05/2025 o **Senhor Presidente da Câmara, em exercícios de funções**, remeteu o assunto à reunião do Executivo Municipal.

CONTRATO-PROGRAMA

Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma, é celebrado o seguinte Contrato-Programa entre:

1º Outorgante - Câmara Municipal de Vila Real;

e

2º Outorgante - Junta de Freguesia de Mondrões;

que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula 1ª

Objeto

Constitui objeto do presente Contrato-Programa a definição do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes com vista à realização das obras de **“Requalificação do Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões”**, cujo investimento global se estima em 13.969,00 € (sem IVA incluído), previamente validado pelos serviços técnicos municipais.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O presente contrato aprovado na sessão da Assembleia Municipal de ../../2025 produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31/12/2025.

Cláusula 3ª

Direitos e Obrigações das Partes

1. Compete à Câmara Municipal:
 - a) Prestar o apoio técnico que eventualmente lhe for solicitado;
 - b) Acompanhar a execução física dos trabalhos através dos serviços técnicos municipais;
 - c) Garantir a comparticipação financeira e transferir o montante do financiamento constante da Cláusula 4ª.
 - d) Ajustar o valor da comparticipação, em função do valor efetivamente realizado.
2. Compete à Junta de Freguesia de Mondrões:
 - a) Exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente a gestão administrativa e financeira do investimento;
 - b) Promover a realização dos trabalhos e fiscalizar adequadamente a sua execução;
 - c) Elaborar a conta final da obra, remetendo à Câmara Municipal cópia dos documentos da despesa, no prazo de 30 dias após a realização da mesma;
 - d) Cumprir as orientações técnicas que a Câmara Municipal eventualmente apresentar;
 - e) Não afetar a comparticipação recebida a fim diverso do referido na Cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Instrumentos Financeiros e Responsabilidade de Financiamento

1. A comparticipação financeira da Câmara Municipal é 90% do investimento elegível sem IVA a que corresponde a importância de 12.572,00 €, a qual será suportada pela dotação do projeto PAM nº 2022/A/208, com a classificação económica 08.05.01.02.09, com a classificação orgânica 02 e com o cabimento nº 2204/2025.
2. O processamento da comparticipação financeira será efetuado mediante pedido de pagamento formulado pela Freguesia, sendo desbloqueado da seguinte forma:
 - 30% - a título de adiantamento;
 - 40% - desde que a execução física seja superior a 50%, validada pelos serviços municipais.
 - 20% - desde que a execução física seja superior a 75%, validada pelos serviços municipais.



- 10% - com envio de conta final, dos documentos de despesa e fotografias demonstrativas da execução do investimento, após validação pelos serviços municipais.
3. A Junta de Freguesia de Mondrões apresentou a declaração de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social, I.P. e certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa da situação tributária regularizada.

Cláusula 5ª

Resolução do Contrato-Programa

1. Qualquer dos outorgantes pode resolver o presente Contrato-Programa, perante o incumprimento de alguma das suas cláusulas pela outra parte.
2. Caso sejam detetadas irregularidades na aplicação das verbas concedidas (para finalidades diferentes) será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
3. Caso seja detetado que a verba concedida é para aplicação num trabalho já executado/bem já adquirido, será imediatamente suspenso o processo de desbloqueio e não poderá a entidade beneficiar de novo apoio no ano seguinte.
4. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do 2.º Outorgante, previstos nos n.ºs 2 e 3 do presente artigo, a Câmara Municipal terá direito a ser reembolsada de todas as verbas transferidas ao abrigo do presente Contrato-Programa.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

O presente contrato é celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da Câmara Municipal de Vila Real e outro na posse da Junta de Freguesia de Mondrões".-----

-----**DELIBERAÇÃO:** Aprovar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a celebração de Contrato-Programa com a Freguesia de Mondrões para comparticipar financeiramente o investimento *"Requalificação do Parque infantil, sito na Rua da Lameira em Mondrões"* nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.----

----- Por ser verdade, mandei passar a presente, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município. -----

----- Câmara Municipal de Vila Real, 18 de junho de 2025.-----

O DIRETOR,

(Dr. Eduardo Luís Varela Rodrigues)